



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

Câmara

LEI Nº: 1107, DE 25 DE JUNHO DE 1997.

"AUTORIZA A ALTERAR ALÍQUOTA DE
DESCONTO EM FAVOR DO INSTITUTO
DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE
CACHOEIRAS DE MACACU - IAPCM".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar a alíquota de desconto em favor do Instituto de Aposentadoria e Pensões de Cachoeiras de Macacu - IAPCM, na forma abaixo:


Aposentados e Pensionistas: 10%(dez por cento);
Servidores Estatutários em geral: 10%(dez por cento).

Art. 2º - Será ainda efetuado o desconto do percentual acima mencionado, nos vencimentos dos Cargos Comissionados desta Prefeitura, para o mesmo fim.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Inciso I e II da Letra "a" do Art. 7º da Lei nº 920, de 01/06/96.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de junho de 1997.


CÉSAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal